CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispões sobre a proibição de instalação de radares e fotossensores em áreas consideradas de risco da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - - Fica vedado no Município de Salvador a instalação de radar e fotossensor em vias existentes nas áreas consideradas de risco eminente de qualquer tipo de ação criminosa.

Parágrafo único – Tem-se como área de risco eminente, aquelas com alto índice de violência de qualquer modalidade

Art. 2º. Os equipamentos já existentes serão retirados de forma gradual, por meio de estudo a ser realizado pela Secretaria competente.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O semáforo vermelho e os engarrafamentos são cadeiras cativa no crime do tipo arrombamentos de vidros de veículos, especialmente quando há mulheres sozinhas ao volante. Os criminosos agem das mais variadas formas, em grupos, sozinhos, adultos ou adolescentes cometem os crimes, que incluem também assaltos a pedestres, e depois fogem pelas galerias de esgotos que desembocam nas praias do bairro ou entram em alguma viela.

Além dessa modalidade de assalto através do arrombamento de veículos, existem os sequestros relâmpagos, furto de veículos, arrastão em semáforo e muitos outros.

Os ataques em semáforos ocorrem diuturnamente, razão pela qual a medida aqui presente é uma forma de resguardar vidas, vez que a maioria dos ataques ocorrem quando os motoristas reduzem a velocidade para não serem multados.

O Projeto em nenhum momento incentiva o aumento de velocidade ou propõe o avanço de sinais de trânsito, muito pelo contrário, há de se notar que, áreas de risco são apenas aquelas em que não há como reduzir a velocidade em razão do risco eminente de ataques.

Recentemente o estado do Rio de Janeiro promulgou leis nesse sentido, o que se espera com tal medida é contribuir com a segurança dos soteropolitanos, resguardando vidas e contribuindo com a segurança pública.

Salvador/Ba, 23 de Setembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA